1322

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 03 PMBM

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5018 ***,DE*** 03 ***DE*** novembro ***DE 2022.***

Ementa: Dispõe sobre a instalação de Pipódromos no Município de Barra Mansa e dá outras providências. .

Art. 1º - Dispõe ao Poder Executivo a instalação de Pipodromos para prática do empinamento de pipas no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 2º - Os pipodromos tem como objetivo:

I – Dispor ao publico praticante, um local apropriado para empinar pipas;

II – Proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto a regra de segurança e responsabilidade ao empinar pipas;

III – Criar pipódromos em regiões da cidade, locais seguros que possibilitam empinar pipas com segurança, eventos, festivais e campeonatos de pipas, qual seja, área aberta, campos de futebol, espaços abertos, onde não possua redes elétricas e fluxo intenso de veículos automotores, ciclistas e pedestres.

Art. 3º - As entidades e associações de praticantes, com supervisão das secretarias competentes promoverão eventos, festivais e campeonatos de pipas, a fim de proporcionar lazer, socialização e culura aos munícipes.

Art. 4º - O executivo regulamentará esta Lei, no prazo que couber.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 ***DE*** novembro ***DE 2022.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM edição nº 1322 de 04/11/22

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br